



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Tipo de Licitação: Pregão presencial.

Forma de Julgamento: menor preço por item

Horário final de apresentação dos envelopes: 09:30 horas do dia 29/03/2023.

Horário de início da sessão: 10:00 horas do dia 29/03/2023.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023, menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se às **10:00 horas do dia 29/03/2023** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO

FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os impedidos por força de Lei.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

I - Envelope contendo os Documentos da proposta:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE: _____

CNPJ: _____



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

6.2 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante global de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição dos itens licitados, marca do produto (quando for o caso), unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

7.1 Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.2 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e/ou demais pessoas jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.2.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.5 DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para Habilitação.
- c) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

d) Prova de registro da **empresa** e do **responsável** técnico no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.

e) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com fotocópia autenticada, ou Contrato de Trabalho firmado entre o profissional e a empresa contratante.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, adotando-se como critério o menor preço por item.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 9.6** O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.11** Havendo item com cota reservada de acordo com a Lei Complementar 123/06, caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.12** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.13** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.14** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.15** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.16** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

9.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.20 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 06 meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A Autoridade Competente convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

16.6.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Autoridade Competente.

16.6.2 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretária Municipal de Administração.

16.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II ao VII – Modelos de documentos

Anexo VIII – Minuta Contrato;

Major Gercino/SC, 27 de março de 2023

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

2. LOCAL DA REALIZAÇÃO

O vencedor do certame deverá executar/fornecer o serviço/item no local determinado por ocasião da emissão da AF, conforme Termo de Referência, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

A execução do serviço compreende a visita, fiscalização, elaboração de pareceres técnicos e demais atos necessários para o bom desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Major Gercino, devendo o profissional se deslocar até qualquer das obras públicas dentro do território do Município de Major Gercino.

Os custos de transportes, bem como qualquer outra despesa para a entrega/execução dos itens vencidos, serão por conta do vencedor da proposta, com exceção dos custos de emissão de Anotações de Responsabilidade Técnicas, sendo estas custeadas pelo Município de Major Gercino-SC.

3. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS

Justifica-se a presente contratação para melhorar a capacidade de captação de recursos a nível federal, estadual, elaboração de estudos, laudos, planejamento, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo as necessidades existentes na gestão dos recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal e ainda atender com maior agilidade as demandas de projetos com recursos próprios. Contratação de serviços técnicos especializados de Engenheiro Civil.

PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	---------	------------	--------	------------	-------------



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.	R\$ 6.866,66	R\$ 82.399,92
----	-----	----	---	--------------	---------------

7. ESPECIFICAÇÕES:

O profissional prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

Suporte técnico presencial, controle, consultoria, fiscalização e acompanhamento das obras e serviços, realizados pela Prefeitura Municipal de Major Gercino de no mínimo 8 horas semanais;

Suporte técnico, consultoria através de telefone, Whatsapp, acesso remoto ou e-mail conforme as necessidades da Prefeitura de Major Gercino.

As despesas com locomoção (carro, combustível), diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços, são de inteira responsabilidade da profissional contratado, inclusive para visitar e acompanhar as obras em andamento no município.

Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento previsto em contrato, verificar a conformidade da execução dos projetos, bem como dar parecer sobre os reajustes e reequilíbrios, aditivos (quantitativos e qualitativos), ou qualquer outro necessário e solicitado pela municipalidade da obra que está em execução e sendo fiscalizada pelo mesmo.

O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta licitação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 01(uma) vez por semana, ou seja, 08 (oito) horas semanais, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme necessidade da Administração.

A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os pareceres técnicos, relatórios e possíveis projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante.

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

8 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Major Gercino, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer.

9. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues/executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

11 – FISCALIZAÇÃO

Os serviços/fornecimentos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço e no local especificado na mesma.

7.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

7.4. Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

7.5. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 7.5.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO.
- 7.5.2. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- 7.5.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.6. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.7. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.
- 7.8. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 7.9. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
- 7.10. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 7.12. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços.
- 7.13. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços.
- 7.14. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.
- 7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 7.16. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.
- 7.17. Ressarcir a CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas.
- 7.18. Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores.
- 7.19. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.
- 7.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.
- 7.21. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

com o solicitado.

7.22. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

7.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.25. Prover transporte de pessoal em veículo apropriado e devidamente licenciado incluindo a sua inteira expensas os combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro, impostos e tributos e outros.

7.26. Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviços, bem como apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, os relatórios de controle.

7.27. Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade, bem como providenciar a reposição de empregados faltosos.

7.28. Prover alimentação diária aos funcionários, durante a prestação dos serviços.

7.29. Para o serviço de escavações deverão ser feitas conforme a necessidade diária e os respectivos serviços de e sepultamentos realizados nas horas e datas marcadas inclusive feriados, finais de semana e ainda no período noturno sem majoração do custo contratado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local dos serviços.

Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos itens que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço/fornecer o produto no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

A Licitante Vencedora Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

A Licitante Vencedora é responsável exclusiva pelas verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os seus contratados.

Com o objetivo de se adquirir produtos com qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, sempre que a Gestor do Contrato solicitar é obrigatória a apresentação de laudo dos ensaios pertinentes as especificações dos materiais de forma a garantir a qualidade e resistência do produto. Os laudos apresentados devem sempre ser atualizados.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação)
nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº
....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não
tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato
acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto
nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura
do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade—Conselho Nacional de Justiça—CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)—Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, ou qualquer outro que se preste a tal finalidade.

Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

Processo Licitatório ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
n.º da Agência:	

DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, estando



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ciente de que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado; .

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Major Gercino, o Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino e a empresa _____, que consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços...

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALMOR PEDRO KAMMERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, descritos no detalhamento abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$(.....) os quais serão pagos em parcelas mensais e sucessivas no importe unitário de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta poderão sofrer ajustes após o decurso do período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O início da prestação de serviços ocorrerá a partir do dia/.../202_, com término em,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

podendo, em caso de necessidade continuada, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a pagamento do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante, motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com os termos do edital, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita as penalidades, por inadimplemento contratual, previstas na Lei nº 8.666/1993, no edital do presente certame e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Major Gercino (SC),

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto jurídico: